



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2801/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR**, inscrito no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, **ANDRÉ LUÍS BOVO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** visando eventuais aquisições de equipamentos de informática para atender toda a demanda da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

FORNECEDOR: A.G.S COMERCIAL EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 24.435.379/0001-20, com endereço na Avenida dos Palmares, 163, Bairro Jardim Liberdade, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.047-030.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
19	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS COM FIO, COM VELOCIDADE DE 300 LEITURAS POR SEGUNDO, INTERFACE USB, COM TECNOLOGIA LEITURA LINEAR IMAGER. 12 MESES DE GARANTIA.	UN	3	BEMATECH BR400	353,00	1.059,00
20	NOBREAK 600VA - MODELO MONOVOLT: ENTRADA 115/127V~ E SAÍDA 115V - MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127V~ OU 220V~ E SAÍDA 115V - FILTRO DE LINHA - ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO - FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM) - DC START (POSSIBILITA LIGAR O NOBREAK MESMO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA) - BATTERY SAVER: EVITA O CONSUMO DESNECESSÁRIO DA CARGA DA BATERIA, PRESERVANDO A SUA VIDA ÚTIL - AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA - RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO - RECARREGADOR STRONG CHARGER: POSSIBILITA A RECARGA DA BATERIA MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA - TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA - MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE: AUMENTA A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO	UN	15	SMS STATION 2	403,00	6.045,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br



	ELETRÔNICO INTERNO - AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL - INTERATIVO - REGULAÇÃO ON-LINE - INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL) - CIRCUITO DESMAGNETIZADOR: GARANTE O VALOR DE TENSÃO ADEQUADO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO (CARGAS NÃO LINEARES) - LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK - MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES - ALARME AUDIOVISUAL: SINALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA E FINAL DE VIDA ÚTIL DA BATERIA, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES - BOTÃO LIGA/ DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE: EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL, ALÉM DE DESABILITAR O ALARME SONORO APÓS A SINALIZAÇÃO DE ALGUM EVENTO - PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA PROTEÇÃO: - SOBREAQUECIMENTO NO TRANSFORMADOR - POTÊNCIA EXCEDIDA - DESCARGA TOTAL DA BATERIA - CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR - SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO - SUB/SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA. NA OCORRÊNCIA DESTAS, O NOBREAK PASSA A OPERAR EM MODO BATERIA RECURSOS: - MONITORAMENTO REMOTO DE AMBIENTES - ALARME ANTI-INTRUSÃO - NET TORPEDO - PC REMOTO - VÍDEO AO VIVO VIA CELULAR - LOCALIZADOR GPS VIA CELULAR					
31	ROTEADOR WIRELESS - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 12VDC/1.0A - DIMENSÕES (L X C X A): 230.0 X 144.0 X 37.0 MM - TIPO DE ANTENA: 4 ANTENAS FIXAS - FREQUÊNCIA: 2.4GHZ E 5GHZ - FUNÇÕES WIRELESS: HABILITAR/DESABILITAR RÁDIO WIRELESS, WDS BRIDGE, WMM, ESTATÍSTICAS WIRELESS - QOS: WMM, CONTROLE DE LARGURA DE BANDA - TIPO DE WAN: IP DINÂMICO, IP ESTÁTICO, PPPoE - GERENCIAMENTO: CONTROLE DE ACESSO, GERENCIAMENTO LOCAL, GERENCIAMENTO REMOTO - REDIRECIONAMENTO DE PORTAS: SERVIDOR VIRTUAL, DIRECIONAMENTO DE PORTA, UPNP, DMZ - DNS DINÂMICO: DYNDNS, NO-IP - CONTROLE DE ACESSO: CONTROLE DOS PAIS, CONTROLE DE GERENCIAMENTO LOCAL, LISTA HOST, AGENDAMENTO DE ACESSO, REGRA DE GERENCIAMENTO - PROTOCOLOS: IPV4 E IPV6 - CERTIFICAÇÃO: CE, FCC, ROHS INTERFACE: - 4 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS - 1 PORTA WAN 10/1000MBPS - 1 PORTA USB 2.0 PADRÕES WIRELESS: - IEEE 802.11N/G/B 2.4GHZ - IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ SENSIBILIDADE DE RECAPÇÃO 5GHZ: - 11A 54M: -73DBM - 11AC VHT20 MCS8: - 66DBM - 11AC VHT40 MCS9: -61DBM - 11AC VHT80 MCS9: - 58DBM 2.4GHZ: - 11G 54M: -75DBM - 11N HT20 MCS7: -73DBM - 11N HT40 MCS7: -70DBM POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO CE: -	UN	15	TP-LINK ARCHER C50	253,00	3.795,00
41	HD EXTERNO NA COR PRETA, PESANDO APROXIMADAMENTE 205 GRAMAS COM A EMBALAGEM. ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE: 1TB - INTERFACE: USB 3.0 - ROTAÇÃO: 5400 RPM - TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0) - COMPATIBILIDADE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP SP3, WINDOWS VISTA®, WINDOWS 7, WINDOWS® 8 OU SUPERIOR	UN	10	SEAGATE EXPANSION 1T	346,00	3.460,00
42	ROTEADOR DE PORTAS 13X GIGABIT ETHERNET, COMPATÍVEL COM RACK, ARQUITETURA ARM 32 BIT, CONTAGEM DE NÚCLEO DA CPU:4, COM FREQUÊNCIA DE 1,4 GHZ, COM 1GB DE RAM, E 128 MB DE ARMAZENAMENTO NO TIPO DE NAND. AS PORTAS ETHERNET DEVEM SER 10/100/1000 POE 802.3AF/AT PORTAS CA 2 NÚMERO DE ENTRADAS DC 2 (TERMINAL DE 2 PINOS, POE-IN) PORTA SERIAL RS232 MONITOR ATUAL MONITOR DE TEMPERATURA DE PCB MONITOR DE TENSÃO DEVE VIR INCLUSO KIT DE PARAFUSOS K10 R2 ORELHAS DE RACK CABO IEC SWITCH AVANÇADO COM GERENCIAMENTO INTELIGENTE NA WEB, 24 PORTAS GIGABIT POE+ COM UPLINKS DE 10 G. DEVE TER 24 PORTAS ATIVADAS POE+/POE 10/100/1000 MAIS DUAS PORTAS DE COBRE 10GBASE T E DUAS PORTAS SFP+ PARA CONEXÕES DE FIBRA SFP+/SFP. PORTAS (24) PORTAS RJ-45 10/100/1000 COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA (2) PORTAS 1000/10000 SFP+ FIXAS	UN	1	MIKROTIK RB1100X4	1.908,00	1.908,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

	(2) PORTAS RJ-45 1/10GBASE-T MEMÓRIA E PROCESSADOR 128 MB DE FLASH TAMANHO DO BUFFER DE PACOTES: 1,5 MB SDRAM DE 1 GB LATÊNCIA LATÊNCIA DE 100 MB: < 5 µS LATÊNCIA DE 1000 MB: < 5 µS LATÊNCIA DE 10 GBPS: < 1,5 µS CAPACIDADE DE PRODUÇÃO ATÉ 95,2 MPPS CAPACIDADE DE ROUTING/SWITCHING 128 GBPS CAPACIDADES DE EMPILHAMENTO VIRTUAL 4 SWITCHES CARACTERÍSTICAS DE GESTÃO IMC - INTELLIGENT MANAGEMENT CENTER INTERFACE DE LINHA DE COMANDO LIMITADA NAVEGADOR DA WEB GERENCIADOR SNMP HTTPS RMON1 FTP VOLTAGE DE ENTRADA 100 - 240 VCA, NOMINAL GARANTIA DE 12 MESES.					
43	SWITCH AVANÇADO COM GERENCIAMENTO INTELIGENTE NA WEB, 24 PORTAS GIGABIT POE+ COM UPLINKS DE 10 G. DEVE TER 24 PORTAS ATIVADAS POE+/POE 10/100/1000 MAIS DUAS PORTAS DE COBRE 10GBASE T E DUAS PORTAS SFP+ PARA CONEXÕES DE FIBRA SFP+/SFP. PORTAS (24) PORTAS RJ-45 10/100/1000 COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA (2) PORTAS 1000/10000 SFP+ FIXAS (2) PORTAS RJ-45 1/10GBASE-T MEMÓRIA E PROCESSADOR 128 MB DE FLASH TAMANHO DO BUFFER DE PACOTES: 1,5 MB SDRAM DE 1 GB LATÊNCIA LATÊNCIA DE 100 MB: < 5 µS LATÊNCIA DE 1000 MB: < 5 µS LATÊNCIA DE 10 GBPS: < 1,5 µS CAPACIDADE DE PRODUÇÃO ATÉ 95,2 MPPS CAPACIDADE DE ROUTING/SWITCHING 128 GBPS CAPACIDADES DE EMPILHAMENTO VIRTUAL 4 SWITCHES CARACTERÍSTICAS DE GESTÃO IMC - INTELLIGENT MANAGEMENT CENTER INTERFACE DE LINHA DE COMANDO LIMITADA NAVEGADOR DA WEB GERENCIADOR SNMP HTTPS RMON1 FTP VOLTAGE DE ENTRADA 100 - 240 VCA, NOMINAL GARANTIA DE 12 MESES.	UN	2	TP-LINK TG3424	1.938,00	3.876,00



3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DOS FORNECEDORES E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do serviço nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os objetos deverão ser entregues no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, no endereço constante na requisição.

4.4. Os objetos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou substituição dos objetos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 9.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Em virtude da sistemática de contratação adotada, qual seja Registro de Preços, o momento oportuno para vinculação e previsão de dotação orçamentária, será o do ato da requisição dos objetos licitados.

05.06.04.122.0003.2.011	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

6.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRE);
- Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

7. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

7.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
- b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:

- 1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer montagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo licitação ou na execução do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br



- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços e níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coerciva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas, deste Edital; (iii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e de todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços.

11. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta ata de registro de preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo único: Fica designado o servidor Leonardo Ambrósio, matrícula nº 575, portador da CI/RG sob nº 10.399.018-1, e inscrito no CPF/MF sob nº 082.182.379-50 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da lei federal nº 8.666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 038/2019.

13.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

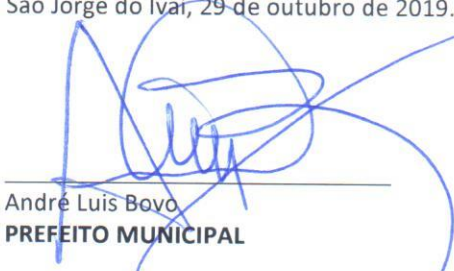
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br



13.3. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguá, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 29 de outubro de 2019.



André Luis Bovo
PREFEITO MUNICIPAL



A.G.S.COMERCIAL EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 24.435.379/0001-20, com endereço na Avenida dos Palmares, 163, Bairro Jardim Liberdade, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.047-030, neste ato representado por seu administrador o Sr. Wagner Ramos Stagliano, portador da cédula de identidade RG° 8.314.847-0 e inscrito no CPF sob o nº 041.107.179-30.